



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 243/2020, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, Atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Anfrísio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº. 00.783.827/0001-19 , neste ato representado pela Sr. Narcizo de Souza Chagas , CPF: 500.089.353-00, Secretário de Saúde, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no C.N.P.J. nº 74.013.095/0001-14, com sede no conj. Saci 20 Q-75-casa-20 sala A , Teresina - PI; e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para Contratação de empresa para fornecimento de EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União - PI, conforme especificações constantes do termo referente, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento em epígrafe, conforme estabelecido na DISPENSA Nº 45/2020 e Processo nº 001.0002983/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Artigo 24, inciso IV, de 21/06/93, contrato para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus art. 4º e seguintes da Lei 13.979 de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**



### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid19), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 45/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
19	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELO	UND	16	GUOFENGTAL	R\$400,00	R\$6.400,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (Noventa) dias, com início na data de **30/06/2020** e encerramento em 30/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.400,00 (*seis mil e quatrocentos reais*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 214

Programa de Trabalho: 10.122.0005.2097

Elemento de Despesa: 339030

Outros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica designado a Servidora Sra. Maria Valdilene Cunha Rodrigues, portador do CPF de nº 063.169.363-70, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação**



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 45/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 06 de julho de 2020  
Narcizo de Souza Chagas  
Secretário de Saúde  
Prefeitura Municipal de União-PI

Narcizo de Souza Chagas  
Secretaria Municipal De Saúde  
CONTRATANTE

Supri Comercio e Representações

Supri Comercio e Representações,  
C.N.P.J. nº 74.013.095/0001-14  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Louanna Mousinho de Sá CPF Nº 975.861.023-68
- 2- Iudmillo Kássia Silva Banna CPF Nº 040.054-553-52